



**Resolução CsU n. 023/2011 Ad Referendum**

*Regulamenta as atividades dos docentes em estágio probatório na Universidade Estadual de Goiás.*

**O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

1. a Resolução CsA n. 011/2011, que regulamenta as atividades dos docentes em estágio probatório na Universidade Estadual de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Regular** a composição da carga horária do docente em estágio probatório para o desenvolvimento de atividades de acordo com seu regime de trabalho, conforme atividades descritas no “*manual de orientação de atividades acadêmicas*”.

§ 1º Todo docente em estágio probatório, no regime de tempo integral (RTI) ou regime de dedicação exclusiva (RDE) deverá, além das demais atividades vinculadas ao seu regime de trabalho, ter um mínimo de 12 (doze) horas semanais de efetivo exercício em sala de aula.

§ 2º Todo docente em estágio probatório, no regime de tempo parcial, além das demais atividades vinculadas ao seu regime de trabalho, ter um mínimo de 8 (oito) horas semanais de efetivo exercício em sala de aula.

§ 3º O docente em estágio probatório que assumir funções cuja carga horária exigida seja de 40 horas semanais não poderá se afastar de sala de aula, e deverá manter um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de efetivo exercício em sala de aula.

§ 4º Para o cômputo do efetivo exercício em sala de aula serão consideradas as disciplinas ministradas e as orientações de estágio.

**Art. 2º –** Os casos omissos nesta Resolução serão avaliados em conjunto com as respectivas Pró-Reitorias.

**Art. 3º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

**Prof. Luiz Antônio Arantes**  
Presidente do CsU-UEG

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A 63ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), no uso de suas atribuições legais, reunida em Anápolis-GO, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze **Homologa** esta Resolução *Ad Referendum*

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Presidente da 63ª Plenária do CsU-UEG



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

## **Resolução CsU n. 023/2011 Ad Referendum**

*Regulamenta as atividades dos docentes em estágio probatório na Universidade Estadual de Goiás.*

**O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

1. a Resolução CsA n. 011/2011, que regulamenta as atividades dos docentes em estágio probatório na Universidade Estadual de Goiás.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Regular** a composição da carga horária do docente em estágio probatório para o desenvolvimento de atividades de acordo com seu regime de trabalho, conforme atividades descritas no “*manual de orientação de atividades acadêmicas*”.

§ 1º Todo docente em estágio probatório, no regime de tempo integral (RTI) ou regime de dedicação exclusiva (RDE) deverá, além das demais atividades vinculadas ao seu regime de trabalho, ter um mínimo de 12 (doze) horas semanais de efetivo exercício em sala de aula.

§ 2º Todo docente em estágio probatório, no regime de tempo parcial, além das demais atividades vinculadas ao seu regime de trabalho, ter um mínimo de 8 (oito) horas semanais de efetivo exercício em sala de aula.

§ 3º O docente em estágio probatório que assumir funções cuja carga horária exigida seja de 40 horas semanais não poderá se afastar de sala de aula, e deverá manter um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de efetivo exercício em sala de aula.

§ 4º Para o cômputo do efetivo exercício em sala de aula serão consideradas as disciplinas ministradas e as orientações de estágio.

**Art. 2º –** Os casos omissos nesta Resolução serão avaliados em conjunto com as respectivas Pró-Reitorias.

**Art. 3º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

  
**Prof. Luiz Antônio Arantes**  
Presidente do CsU-UEG